

MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ

Termo de Referência 4/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	153120-MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF /RJ	LUIZ ANTONIO MATHIAS LIMA	15/06/2026 10:44 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	23/2026	23079.226384/2026-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo (itens de papelaria, organização e escrita), conforme as necessidades das unidades integrantes do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN/UFRJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	425254	ALFINETE PERCEVEJO LATONADO. COMPRIMENTO X LARGURA 10 MM X 10 MM. REF.: JOCAR OU SIMILAR.	CX C/100	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
2	316632	ALFINETE/TACHINHA COLORIDO pARA MURAL	CX C/50	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
3	430044	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO ESCOLAR COM PORTA GIZ; MEDIDAS APROX. 18 CM (COMPRIMENTO) X 7 CM (ALTURA) X 5,5 CM (LARGURA). REF.: - SOUZA DIMENSÕES OU SIMILAR	UND	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
4	289329	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO PRETO REF: RADEX APG-QB-72 OU SIMILAR	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5	329162	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO; COR PRETA. REF.: TILIBRA OU SIMILAR.	UND	95	R\$ 19,90	R\$ 1.890,50

6	468205	APONTADOR DE LÁPIS PEQUENO; MATERIAL METAL. REF.: CIS OU SIMILAR	UND	16	R\$ 6,76	R\$ 108,16
7	341283	APONTADOR DE MESA AUTOMÁTICO, REF: CIS, 41.7001, PRETO	UND	1	R\$ 159,01	R\$ 159,01
8	447926	BLOCO RECADO POST-IT 76X76CM AMARELO COM 100 FOLHAS.	PCT C/4	22	R\$ 20,90	R\$ 459,80
9	200711	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA; TAMANHO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 4,5 X 2,5 X 1,5 CM. REF.: LEO E LEO OU SIMILAR	UND	83	R\$ 2,42	R\$ 200,86
10	468082	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM COR: AZUL IMPRESSÃO: PADRÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. REF.: DELLO OU SIMILAR	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
11	328961	CANETA - MARCA TEXTO VERDE PONTA CHANFRADA 4.0 MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁGUA, REF: MASTER PRINT OU SIMILAR	UND	21	R\$ 7,60	R\$ 159,60
12	405991	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA (ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM), TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, FLUXO CONTÍNUO SEM FALHAS /BORRÕES, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA. CORPO HEXAGONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO SUPERIOR , TAMPA COM CLIP. ESCRITA MÍNIMA 1.500-2.000M LINEARES (ABNT NBR ISO 12757-2), RESISTE A QUEDAS DE 1,5M. EMBALAGEM IDENTIFICADA. REF.: BIC CRISTAL AZUL OU SIMILAR.	CX C/50	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
13	289210	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA (ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM), TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, FLUXO CONTÍNUO SEM FALHAS /BORRÕES, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA. CORPO HEXAGONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO SUPERIOR , TAMPA COM CLIP.	CX C/50	13	R\$ 46,80	R\$ 608,40

		ESCRITA MÍNIMA 1.500-2.000M LINEARES (ABNT NBR ISO 12757-2), RESISTE A QUEDAS DE 1,5M. EMBALAGEM IDENTIFICADA. REF.: BIC CRISTAL PRETA OU SIMILAR.				
14	289211	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA (ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM), TINTA VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, FLUXO CONTÍNUO SEM FALHAS /BORRÕES, SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À ÁGUA. CORPO HEXAGONAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO SUPERIOR , TAMPA COM CLIP. ESCRITA MÍNIMA 1.500-2.000M LINEARES (ABNT NBR ISO 12757-2), RESISTE A QUEDAS DE 1,5M. EMBALAGEM IDENTIFICADA. REF.: BIC CRISTAL VERMELHA OU SIMILAR.	UND	654	R\$ 2,00	R\$ 1.308,00
15	279313	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA ; PONTA CHANFRADA 4.0MM; NÃO RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁGUA. REF.: MASTERPRINT OU SIMILAR	UND	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
16	279316	CANETA MARCA-TEXTO ROSA ; PONTA CHANFRADA 4.0 MM; NÃO RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁGUA. REF.: MASTERPRINT OU SIMILAR	UND	10	R\$ 2,24	R\$ 22,40
17	485611	CANETA NANQUIM 0,5MM	UND	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
18	241163	CANETA PERMANENTE À PROVA D'ÁGUA PARA LABORATÓRIOS; 2 PONTAS (EXTRA-FINA 0.4 E FINA 1,0 MM); COR PRETA. REF.: SAKURA JAPÃO	UND	2	R\$ 34,19	R\$ 68,38
19	241164	CANETA PERMANENTE À PROVA D'ÁGUA PARA LABORATÓRIOS; 2 PONTAS (EXTRA-FINA 0.4 E FINA 1,0 MM); COR VERMELHA. REF.: SAKURA JAPÃO	UND	2	R\$ 25,41	R\$ 50,82
20	404525	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO 4 MM. REF.: S120 NOVA ERA	UND	1	R\$ 70,01	R\$ 70,01
21	483432	CLIFE DE PAPEL. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 6/0 ,MATERIAL: ARAME DE AÇO , FORMATO: PARALELO	CX C/50	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00

22	271776	CLIPS NIQUELADOS 2/0. REF.: BACCHI OU SIMILAR	CX C/100	10	R\$ 8 ,00	R\$ 80,00
23	292447	COLA BASTÃO FABER-CASTELL OU SIMILAR	UND C /40G	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
24	280749	COLA INSTANTÂNEA 20G REF: TEK BOND 793 OU SIMILAR	UND C/20G	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
25	382072	COLA PVA LIQUIDA BRANCA. REF.: LEO & LEO OU SIMILAR	UND C /40G	13	R\$ 12,87	R\$ 167,31
26	201129	CORRETIVO LÍQUIDO. REF.: BIC OU SIMILAR	FRASCO C/18ML	32	R\$ 8,49	R\$ 271,68
27	325529	ELÁSTICO AMARELO, LATEX PARA USO EM ESCRITÓRIO	PCT C/1KG	1	R\$ 39,60	R\$ 39,60
28	333031	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 4 FUROS 0,12 MM; MEDIDAS: 230 X 310 MM. REF.: ACP OU SIMILAR	PCT C/500	3	R\$ 189,90	R\$ 569,70
29	486005	ENVELOPE SACO KRAFT 23 162X229MM 80G COM 100 UN. SCRITY 0421	PCT C/100	1	R\$ 26,80	R\$ 26,80
30	470836	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 32 - 75 G COM 100 FOLHAS. TAMANHO 324X229MM	UND	130	R\$ 69,05	R\$ 8.976,50
31	467426	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G 176 mm X 250 mm - ROMITEC	PCT C /100	1	R\$ 36,65	R\$ 36,65
32	473520	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 185 mm X 248 mm N°24	PCT C /100	2	R\$ 34,65	R\$ 69,30
33	467347	ENVELOPE SACO KRAFT; TAMANHO 240X340MM; GRAMATURA: 80G/M2; COR PARDA. REF.: FORONI OU SIMILAR	PCT C /100	21	R\$ 48,90	R\$ 1.026,90
34	467346		PCT C/ 100	106	R\$ 78,80	R\$ 8.352,80

		ENVELOPE SACO KRAFT; TAMANHO 310X410MM; GRAMATURA: 80G/M2; COR PARDA. REF.: FORONI OU SIMILAR				
35	485372	ESTILETE C/LÂMINA RETRÁTIL , LARGURA DA LÂMINA 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA BOTÃO PARAFUSO "GIRATÓRIO", QUE PERMITE TRAVAR A LÂMINA FACILITANDO O MANUSEIO, E COMPARTIMENTO COM 1 LÂMINA SOBRESSALENTE. REF: VONDER ES 218	UND	13	R\$ 19,65	R\$ 255,45
36	365505	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL 1 CARREIRA 89X36... REF.: PIMA-TAB PIMACO OU SIMILAR	CX C /4000	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00
37	436436	ETIQUETAS DE SUBSTITUIÇÃO DE ETIQUETAS DE ENDEREÇO DE 2,8 X 8,9 CM PARA BROTHER DK-1201 USADAS COM IMPRESSORAS DE ETIQUETAS BROTHER QL-800 QL810W QL710W, 12 ROLOS DE 3,5 CM X 8,5 CM COM 1 MOLDURA OU SIMILAR	PCT C/12	1	R\$ 324,78	R\$ 324,78
38	278811	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA DE METAL , REF: JOCAR OFFICE OU SIMILAR	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
39	341149	FICHARIO OFICIO C/4 ARGOLAS CRISTAL REF: YES	UND	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
40	457137	FILMOPLAST T CINZA - 5 CM X 10 M REF: NESCHEN 25395	UND	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
41	338683	FITA ADESIVA 48 MM X 50 M - SILVER TAPE PRATA . REF.: ADELBRAS OU SIMILAR	UND	12	R\$ 52,74	R\$ 632,88
42	302686	FITA ADESIVA AMARELA, EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO À BASE D'ÁGUA. 12MMX10M EUROCEL DUREX OU SIMILAR.	UND	5	R\$ 3,99	R\$ 19,95
43	393677	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO 19MM X30M REF: 3M 4873 OU SIMILAR	UND	40	R\$ 46,45	R\$ 1.858,00
44	278979	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MMX50M; MONOFACE.REF.: 3M OU SIMILAR	UND	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
45	281856	FITA ADESIVA KRAFT DE EMPACOTAMENTO, 48MM X 50M. REF.STICK TAPE	UND	58	R\$ 24,90	R\$ 1.444,20
46	407141		UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00

		FITA ADESIVA MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 54 M COR: INCOLOR. REF.: VONDER OU SIMILAR				
47	284325	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO MULTIUSO 48MM X 45M TRANSPARENTE; MONOFACE; INCOLOR. REF.: ADELBRAS OU SIMILAR	UND	45	R\$ 19,90	R\$ 895,50
48	407141	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M (547,0001) - NOLL	UND	5	R\$ 11,21	R\$ 56,05
49	382324	FITA COMPATÍVEL COM M-231 E MK-231 PARA ROTULADORES BROTHER® LETRAS NA COR PRETA COM ETIQUETA NA COR BRANCA 12MM, COM 8 METROS	UND	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
50	323863	FITA CREPE 24MM X 50M REF.: TEKBOND	UND	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
51	291921	FITA CREPE EM PAPEL SATURADO BRANCO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RSINAS, COM TAMANHO 18MM X 50 M. REFERÊNCIA: FITA CREPE 3M 101LA 18MM X 50M OU SIMILAR.	UND	27	R\$ 9,50	R\$ 256,50
52	391988	FITA CREPE EM PAPEL SATURADO BRANCO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RSINAS, COM TAMANHO 48MM X 50 M. REFERÊNCIA: FITA CREPE 3M 101LA 48MM X 50M OU SIMILAR.	UND	54	R\$ 11,70	R\$ 631,80
53	313230	FITA DE SUBSTITUIÇÃO PARA BROTHER P TOUCH LABEL TAPE WORK WITH BROTHER LABEL MAKER TAPE 12 MM 0,47 BRANCO LAMINADO TZ 1/5.1 CM PRETO SOBRE BRANCO TZE-231 PARA PT- H103W H110 D210 D220 D400 1180 1280	UND	10	R\$ 25,88	R\$ 258,80
54	279108	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M. REF.: 3M	UND	4	R\$ 9,77	R\$ 39,08
55	322304	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO - DIMENSÃO APROX. 45MMX45M. REF.: SCOTCH 3M OU SIMILAR	UND	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
56	317486	FOLHA DE SUPORTE PARA SCANNER PLÁSTICO TRANSPARENTE. FORMATO: PLANO/RETANGULAR., REUTILIZÁVEL, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FRÁGEIS, RASGADOS, FINOS, DOBRADOS E FOTOS.	PCT C/5	1	R\$ 176,12	R\$ 176,12

		DIMENSÕES: 240 X 370 X 3 MM. COMPATIBILIDADE: BROTHER ADS-2000, ADS-2100, ADS-2500W, ADS-2600W, ADS-2800W E ADS-3600W.				
57	355231	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO NEGRO; MEDIDA APROX.: 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊMETRO); FORMATO: CILINDRICO; ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO; CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE. LARANJA. REF.: ZIG OU SIMILAR.	CX C/ 50	145	R\$ 20,00	R\$ 2.900,00
58	339318	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO; BRANCO; FORMATO PALITO CILÍNDRICO. REF.: ZIG OU SIMILAR	CX C/50	150	R\$ 17,11	R\$ 2.566,50
59	310256	GRAMPEADOR 24/6 E 26/6 PARA ATÉ 25 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE PRETO, 4963A, SPIRAL	UND	4	R\$ 48,45	R\$ 193,80
60	485627	GRAMPEADOR; MATERIAL: METAL; TAMANHO GRAMPO: COMPATÍVEL COM OS FORMATOS 26/6 E 24/6; TIPO: MESA; ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. REF.: BRW GP1000 OU SIMILAR	UND	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
61	203137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. REF.: ACC OU SIMILAR	CX C /5000	28	R\$ 17,74	R\$ 496,72
62	416540	LAPIS PRETO HB SEXTAVADO. REF.: BIC EVOLUTION OU SIMILAR	CX C/12	4	R\$ 21,99	R\$ 87,96
63	301413	LIVRO ATA; CAPA DURA COM PAUTA E SEM MARGEM; FOLHAS NUMERADAS; PRETO; GRAMATURA DO PAPEL 56G/M², FORMATO APROX. (MM)206X300. REF.: TILIBRA OU SIMILAR	UND	8	R\$ 20,30	R\$ 162,40
64	447943	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	CX C/12	24	R\$ 28,98	R\$ 695,52
65	447944	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO PONTA:	CX C/12	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00

		FILTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE				
66	447945	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO PONTA: FILTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: VERMELHA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	CX C/12	21	R\$ 30,48	R\$ 640,08
67	409978	MARCADOR QUADRO BRANCO; COR: AZUL ; PONTA ARREDONDADA; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL; RECARREGÁVEL. REF.: - JOCAR OU SIMILAR	UND	680	R\$ 4,79	R\$ 3.257,20
68	409980	MARCADOR QUADRO BRANCO; COR: PRETO ; PONTA ARREDONDADA; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL; RECARREGÁVEL. REF - JOCAR OU SIMILAR	UND	340	R\$ 4,87	R\$ 1.655,80
69	409979	MARCADOR QUADRO BRANCO; COR: VERDE ; PONTA ARREDONDADA; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL; RECARREGÁVEL. REF.: - JOCAR OU SIMILAR	UND	220	R\$ 4,30	R\$ 946,00
70	409982	MARCADOR QUADRO BRANCO; COR: VERMELHA ; PONTA ARREDONDADA; ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM; TINTA ESPECIAL; RECARREGÁVEL. REF.: - JOCAR OU SIMILAR	UND	220	R\$ 4,23	R\$ 930,60
71	467579	PAPEL ALMAÇO COMPRIMENTO APROX.: 280 MM; TIPO: COM PAUTA E MARGEM; LARGURA: 200 MM; GRAMATURA 56 G/M. REF.: TILIBRA OU SIMILAR	PCT C /400	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
72	203549	PAPEL CARBONO AZUL A4 GE-927 GRAMP LINE PT OU SIMILAR	CX C/100	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
73	457033	PAPEL COLOR SET A4 - 210X 297MM. 110 G/M². REF: BLOCO ECOCORES C/ 12 CORES E 24 FOLHAS. REF.: NOVAPRINT OU SIMILAR.	PCT C/ 20FL	3	R\$ 15,07	R\$ 45,21
74	357390	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. REF.: MARCA: CONTACT OU SIMILAR	ROLO C /25M	2	R\$ 104,90	R\$ 209,80
75	346880	PASTA GRAMPO COR: AZUL . MATERIAL: PLÁSTICO. REF.: POLYCARD MODELO: 1026	UND	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
76	435049	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR TINTA: VERDE . REF.: 1100P PILOT	UND	70	R\$ 5,80	R\$ 406,00

77	284813	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM X 10M, 80 MICRAS, PACOTE COM UM ROLO. REF.: STICK FIX	UND	2	R\$ 59,89	R\$ 119,78
78	413335	PRANCHETA EM DURATEX 34X23 CM COM PRESILHA DE METAL. REF.: SOUZA OU SIMILAR.	UND	7	R\$ 7,46	R\$ 52,55
79	397049	REFIL DE TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE 5,5 ML (CARTUCHO DE REPOSIÇÃO V-BOARD MASTER ESPECÍFICO PARA O PILOT WBS-VBM); COR: AZUL	UND	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
80	392221	REFIL DE TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE 5,5 ML (CARTUCHO DE REPOSIÇÃO V-BOARD MASTER ESPECÍFICO PARA O PILOT WBS-VBM); COR: PRETA	UND	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
81	400311	REFIL DE TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE 5,5 ML (CARTUCHO DE REPOSIÇÃO V-BOARD MASTER ESPECÍFICO PARA O PILOT WBS-VBM); COR: VERDE.	UND	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
82	407563	REFIL DE TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO DE 5,5 ML (CARTUCHO DE REPOSIÇÃO V-BOARD MASTER ESPECÍFICO PARA O PILOT WBS-VBM); COR: VERMELHA.	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
83	468297	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO,POLEGADA E MILÍMETRO,POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO. REF.: BRW OU SIMILAR	UND	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
84	446961	ROLO DE FITA DUPLA FACE 24MM X 2M, CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 5KG EM 20CM. REF: 3M	UND	9	R\$ 35,72	R\$ 321,48
85	292453	SACO DOCUMENTO (ENVELOPE PLASTICO); TAMANHO OFICIO; 04 FUROS; ESPESSURA MÉDIA DE 0,10MM. REF.: DAC OU SIMILAR	PCT C /100	10	R\$ 32,82	R\$ 328,20
86	316231	TESOURA EM AÇO; MULTIUSO; 18CM. REF.: MAXPRINT MX-T18 OU SIMILAR	UND	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
87	482941	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: RESINA TERMOPLÁSTICA , COMPRIMENTO: 24,50 CM	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
88	282562	TINTA PARA RECARGA DE CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL REFERÊNCIA: RADEX – 500ML	UND	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50

89	432575	TINTA PARA RECARGA DE CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA REFERÊNCIA: RADEX – 500ML	UND	10	R\$ 78,73	R\$ 787,30
90	286218	TINTA PARA RECARGA DE CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA REFERÊNCIA: RADEX 500ML	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00

--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois são produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado e que podem ser comparados entre diferentes fornecedores.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.396,84 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da aquisição dos materiais está referendada no DFD anexo no processo.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A disponibilização e utilização desses materiais são essenciais para atender às demandas das unidades que compõem o Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN/UFRJ), possibilitando o regular funcionamento da estrutura administrativa e acadêmica, conforme DFD anexo no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios e práticas de sustentabilidade além dos já previstos nas especificações dos próprios itens. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao Contratado por e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

5.3.1. Almoxarifado do CCMN. Entrada pelo estacionamento – fundos do prédio do CCMN: Rua Lobo Carneiro, 90 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro–RJ, 21941-591. Ponto de referência: pórtico de entrada n.º 3 da UFRJ. <https://maps.app.goo.gl/7FTz84YwwcnFtoDv5>

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar, e;

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Nacional Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é o valor de R\$ 65.396,84 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

13.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALCY SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 10:44:51.